



FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 1106/2025

Data: 25/11/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução nº 188/2025

Autor(es): Mesa Executiva (Diego Zanetti, Joslei Sequineli, Fabíola Mereles e Sargento Gaio)

Processo no Sistema Elotech: 1044/2025

Ementa/Resumo:

Dispõe sobre o uso de uniforme nas atividades deste Poder Legislativo do Município de Palmeira





PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Dispõe sobre o uso de uniforme nas atividades deste Poder Legislativo do Município de Palmeira

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituído o uso facultativo de uniforme para os servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira/PR, com a finalidade de:

- I - Promover a identificação visual dos membros e servidores, facilitando o reconhecimento por parte do público e de outros órgãos;
- II - Reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo, organização e seriedade;
- III - Contribuir para a segurança no ambiente de trabalho, especialmente em áreas de acesso restrito ou em eventos externos;
- IV - Assegurar um padrão de vestimenta adequado às atividades desempenhadas, sem prejuízo da individualidade e conforto.

Parágrafo único. O uso do uniforme, por ser facultativo, não poderá gerar qualquer tipo de discriminação, sanção ou benefício adicional aos que optarem por utilizá-lo ou não.

Art. 2º São princípios norteadores desta Resolução:

- I - A dignidade da pessoa humana e a liberdade de escolha;
- II - A igualdade de tratamento entre os servidores e Vereadores;
- III - A padronização e a identidade visual institucional;
- IV - A economicidade e a sustentabilidade na aquisição e manutenção dos uniformes.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME

Art. 3º O uso facultativo do uniforme é destinado a:

- I - Servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Palmeira/PR;
- II - Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira/PR;
- III - Prestadores de serviços terceirizados que atuem de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Palmeira/PR, mediante acordo ou contrato específico com suas respectivas empresas.



Art. 4º As especificações do uniforme serão definidas por ato da Mesa Executiva, mediante assessoria do setor de compras da Casa, e deverão conter:

I - Descrição detalhada das peças que compõem o uniforme (ex: camisas, blusas, calças, jaquetas, blazers, coletes, crachás de identificação);

II - As cores institucionais da Câmara Municipal ou cores neutras, observando a sobriedade e o profissionalismo;

III - A obrigatoriedade da inclusão do logotipo oficial da Câmara Municipal em local visível;

IV - A qualidade dos tecidos e materiais, que deverão proporcionar conforto, durabilidade e adequação às condições climáticas locais.

Parágrafo único. As especificações deverão prever opções de vestuário que atendam às diversas necessidades e preferências de gênero, garantindo a inclusão e o respeito à diversidade.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES DE USO, RESPONSABILIDADES E MANUTENÇÃO

Art. 5º Os servidores e Vereadores que optarem pelo uso do uniforme deverão fazê-lo de forma adequada, durante o horário de expediente e em eventos oficiais ou representações da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É vedado o uso do uniforme em situações que possam comprometer a imagem institucional da Câmara Municipal, como em atividades de lazer, manifestações político-partidárias não relacionadas às funções legislativas, ou em locais e circunstâncias que não condizem com a dignidade do cargo ou função.

Art. 6º São responsabilidades:

I - Do servidor ou Vereador:

- a) A guarda, conservação e uso adequado do uniforme, zelando por sua apresentação impecável;
- b) A comunicação imediata ao setor de compras em caso de perda, extravio ou dano irreparável do uniforme, para fins de reposição;
- c) A manutenção e higiene do uniforme são de responsabilidade individual do servidor ou Vereador, devendo ser observadas as instruções de lavagem e conservação para garantir a durabilidade e boa apresentação das peças.

II - Da Câmara Municipal:

- a) O fornecimento inicial de um conjunto completo aos servidores e Vereadores que manifestarem interesse em utilizá-lo;
- b) A reposição de peças do uniforme em caso de desgaste natural comprovado, perda justificada ou alteração de tamanho do usuário, mediante solicitação e análise do setor de compras.

§ 1º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão "termo de responsabilidade", se responsabilizando pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.



§ 2º No caso de perda ou mau uso do uniforme, o servidor que deu causa a isso deverá repor os itens que vierem a faltar ou se deteriorar.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE E CUSTEIO

Art. 7º O setor de compras será o setor responsável pela aquisição, distribuição, controle de estoque e registro de entrega dos uniformes.

Parágrafo único. Será mantido um registro atualizado das entregas de uniformes, contendo a identificação do beneficiário, a data da entrega e as peças fornecidas.

Art. 8º As despesas decorrentes da aquisição, confecção e reposição dos uniformes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas anualmente no orçamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E FINAIS

Art. 9º Para dar início à execução do disposto nesta norma, todos os servidores e vereadores deverão preencher um documento indicando a opção pelo uso ou não do uniforme.

Parágrafo Único. A opção pelo não uso do uniforme não implicará em qualquer sanção disciplinar, uma vez que sua adoção é facultativa. Contudo, o uso indevido, o não uso daqueles que solicitaram uniforme, o uso incompleto ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução poderá ensejar advertência escrita e solicitação de devolução do uniforme, conforme a gravidade da conduta.



Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 24 de novembro de 2025.

Diego Zanetti
Presidente

Joslei Sequineli
Vice-Presidente

Fabíola Mereles
1º Secretário

Sargento Gaio
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A adoção de uniforme para servidores e setores específicos da Câmara Municipal de Palmeira tem como objetivo aprimorar a organização interna, padronizar a identificação funcional e fortalecer a imagem institucional do Poder Legislativo. A medida contribui para a melhoria do atendimento ao público, permitindo que cidadãos reconheçam com facilidade os servidores responsáveis por cada área, sobretudo em momentos de necessidade.

O uso de uniforme também favorece a unidade visual da instituição, garantindo apresentação adequada, coerente com a natureza pública do trabalho desempenhado. Além disso, a iniciativa coopera para maior segurança nas dependências da Casa, facilitando a diferenciação entre servidores, visitantes e prestadores de serviços.

A clareza na identificação contribui para o bom funcionamento dos espaços, para o controle de circulação e para a transparência das atividades.

Dessa forma, a presente proposta busca aprimorar o desempenho institucional, a qualidade do atendimento ao cidadão e a eficiência administrativa, alinhando a Câmara Municipal de Palmeira às boas práticas adotadas por diversas instituições públicas.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 24 de novembro de 2025

Diego Zanetti
Presidente

Joslei Sequineli
Vice-Presidente

Fabíola Mereles
1º Secretário

Sargento Gaio
2º Secretário

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c5dc53de-b038-46a3-8cdd-a10274715024>

